

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual () Municipal (x) N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de eletrodos (pás) adesivos descartáveis para desfibriladores externos automáticos (DEA), destinados à manutenção das atividades de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa/RS em virtude de garantir a continuidade dos atendimentos de suporte básico de vida, considerando que os eletrodos são insumos essenciais, descartáveis e de uso único, indispensáveis ao funcionamento dos desfibriladores existentes na rede municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	QTD. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELETRODO (PÁS) ADESIVO ADULTO PARA DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA – CMOS DRAKE. Eletrodos adesivos descartáveis para uso em pacientes adultos, fornecidos em conjunto com 2 (dois) eletrodos, embalados individualmente, com Registro na ANVISA, prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e validade remanescente mínima de 80% no momento da entrega, devendo ser compatíveis com o desfibrilador DEA LIFE 400 FUTURA – CMOS DRAKE, garantindo conexão segura com o equipamento. O produto deve acompanhar instruções de uso em língua portuguesa, de forma clara e objetiva. 63010129748	Unidade	03	01	R\$ 683,28	R\$ 2.049,84
02	ELETRODO (PÁS) ADESIVO INFANTIL PARA DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA – CMOS DRAKE. Eletrodos adesivos descartáveis para uso pediátrico, fornecidos em conjunto com 2 (dois) eletrodos, embalados individualmente, com Registro na ANVISA, prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e validade remanescente mínima de 80% no momento da entrega, devendo ser compatíveis com o desfibrilador DEA LIFE 400 FUTURA – CMOS DRAKE, garantindo conexão segura com o equipamento. O produto deve acompanhar instruções de uso em língua portuguesa, de forma clara e objetiva. 63010129749	Unidade	03	01	R\$ 685,39	R\$ 2.056,17
03	ELETRODO (PÁS) ADESIVO ADULTO PARA DESFIBRILADOR DEA ISIS/CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8 – INSTRAMED. Eletrodos adesivos descartáveis para uso em pacientes adultos, fornecidos em conjunto com 2 (dois) eletrodos, embalados individualmente, com Registro na ANVISA, prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e validade remanescente mínima de 80% no momento da entrega, devendo ser compatíveis com o desfibrilador DEA ISIS e com o	Unidade	12	05	R\$ 579,36	R\$ 6.952,32

	cardioversor CARDIOMAX 8 – INSTRAMED, garantindo conexão segura com o equipamento. O produto deve acompanhar instruções de uso em língua portuguesa, de forma clara e objetiva. 63010129750					
04	ELETRODO (PÁS) ADESIVO INFANTIL PARA DESFIBRILADOR DEATMOSIS/CARDIOVERSOR CARDIOMAX 8 – INSTRAMED. Eletrodos adesivos descartáveis para uso pediátrico, fornecidos em conjunto com 2 (dois) eletrodos, embalados individualmente, com Registro na ANVISA, prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e validade remanescente mínima de 80% no momento da entrega, devendo ser compatíveis com o desfibrilador DEATMOSIS e com o cardioversor CARDIOMAX 8 – INSTRAMED, garantindo conexão segura com o equipamento. O produto deve acompanhar instruções de uso em língua portuguesa, de forma clara e objetiva. 63010129751	Unidade	12	05	R\$ 631,20	R\$ 7.574,40
05	ELETRODO (PÁS) ADESIVO ADULTO PARA DESFIBRILADOR DEATMOS EASYSHOCK – TOTH LIFECARE. Eletrodos adesivos descartáveis para uso em pacientes adultos e pediátricos, por meio de seleção no botão “Paciente Pediátrico” do equipamento, fornecidos em conjunto com 2 (dois) eletrodos, embalados individualmente, com Registro na ANVISA, prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e validade remanescente mínima de 80% no momento da entrega, devendo ser compatíveis com o desfibrilador DEATMOS EASYSHOCK – TOTH LIFECARE, garantindo conexão segura com o equipamento. O produto deve acompanhar instruções de uso em língua portuguesa, de forma clara e objetiva. 63010129752	Unidade	30	11	R\$ 958,98	R\$ 28.769,40

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3.1. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será restabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

1.3.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será de 60 (sessenta) dias contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3.2.1. A duração contratual será limitada ao tempo necessário para a entrega, testes, recebimento definitivo e pagamento, respeitando os prazos legais e administrativos aplicáveis.

1.4. O custo estimado total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 47.402,13 (quarenta e sete mil quatrocentos e dois reais e treze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Se tratando a futura contratação a ser viabilizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Preferência por produtos cuja fabricação observe boas práticas ambientais, com redução de resíduos e uso racional de recursos naturais;

4.1.2. Embalagens com menor impacto ambiental, preferencialmente recicláveis ou de fácil descarte;

4.1.3. Incentivo à logística reversa, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;

4.1.4. Garantia de que os produtos atendam a padrões de qualidade e segurança, contribuindo para a proteção da vida e da saúde dos usuários do sistema público;

4.1.5. Observância, por parte dos fornecedores, das normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.

4.1.6. Busca pela proposta mais vantajosa, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade, durabilidade e confiabilidade do produto.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. O objeto é padronizado, de uso único e baixo valor unitário, disponível amplamente no mercado;

4.3.2. O risco operacional é limitado, podendo eventuais defeitos ser solucionados por substituição direta do produto pelo fornecedor;

4.3.3. A natureza descartável e consumível dos eletrodos dispensa proteção adicional quanto à integridade ou funcionalidade;

4.3.4. A não exigência de garantia contribui para eficiência administrativa e economicidade, evitando custos e burocracia desnecessários.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de aquisição de objeto padronizado, disponível no mercado, sendo suas conformidades verificáveis documentalmente, garantindo segurança, compatibilidade e qualidade sem necessidade de inspeção física antes da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, com início a contar do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, salvo justificativa aceita pela Administração.

5.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme solicitação formal da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. O registro de preços não obriga a Administração à contratação, sendo as aquisições realizadas de acordo com a demanda efetiva.

5.1.3. O fornecedor deverá entregar os itens no prazo estabelecido na Nota de Empenho, não podendo alegar indisponibilidade de estoque.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os itens serão entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa/RS, localizada na ERS 407, n.º 1100, Bairro Santa Luzia, CEP 94691-044, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, sem ônus adicional para a Administração, incluindo transporte, carga e descarga.

5.2.1. O recebimento será efetuado em duas etapas:

5.2.1.1. Recebimento provisório: Conferência da quantidade, integridade das embalagens e prazo de validade mínimo de 80%;

5.2.1.2. Recebimento definitivo: Após verificação da conformidade com todos os requisitos do Termo de Referência.

5.3. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. Os produtos deverão possuir prazo mínimo de validade de 24 meses a partir da data de fabricação.

5.3.2.1. Ao receber os produtos, a validade remanescente deve ser de, no mínimo, 80% do prazo total.

5.3.3. Em caso de identificação de produto não conforme ou defeituoso, o licitante vencedor deverá promover a substituição imediata ou correção dentro de 5 (cinco) dias úteis, sem custo adicional para o Município, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.3.4. A assistência técnica e suporte relacionados à compatibilidade com os desfibriladores deverão ser prestados pelo fabricante ou fornecedor autorizado, garantindo que os produtos funcionem corretamente nos equipamentos existentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega dos produtos será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro em apostila.

6.1.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos

respectivos substitutos, incluindo conferência de quantidade, validade, integridade das embalagens e compatibilidade com os desfibriladores existentes.

6.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados.

6.1.5. O fiscal informará seus superiores, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisão ou providência além de sua competência.

6.1.6. O contratado deverá manter representante ou ponto de contato disponível para atendimento das demandas da Administração, especialmente relacionadas à entrega, substituição ou esclarecimentos sobre os produtos. A indicação poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo o contratado designar outro representante.

6.1.7. O contratado será obrigado a substituir ou fornecer novos conjuntos de eletrodos que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidade com o Termo de Referência, a suas expensas, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

6.1.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sem excluir ou reduzir essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração.

6.1.9. O contratado será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato. Eventual inadimplência não transferirá à Administração qualquer responsabilidade nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.10. Todas as comunicações entre a Administração e o contratado deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica quando cabível.

6.1.11. A Administração poderá convocar o representante do fornecedor para adoção de providências imediatas relacionadas à entrega ou substituição dos produtos, bem como para esclarecimentos técnicos necessários.

6.1.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.12.1. Receber e conferir as notas fiscais e pedidos de entrega;

6.1.12.2. Verificar a quantidade e integridade das embalagens de cada conjunto de eletrodos

entregues;

6.1.12.3. Conferir a compatibilidade dos produtos com os modelos de desfibriladores existentes na rede municipal;

6.1.12.4. Verificar a validade mínima dos produtos (80% do prazo total);

6.1.12.5. Comunicação imediata ao contratado sobre irregularidades e definição de prazo para substituição;

6.1.12.6. Registro de ocorrências de produtos fora de especificação ou danificados;

6.1.12.7. Acompanhar a substituição de produtos não conformes, garantindo que ocorram dentro do prazo estipulado no contrato;

6.1.12.8. Atesto das notas fiscais somente após conferência de conformidade.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. Condições para pagamento

7.1.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e conferência da conformidade com o Termo de Referência, mediante:

- a) Recebimento definitivo do material pelo fiscal do contrato;
- b) Conferência da quantidade entregue em relação ao pedido;
- c) Verificação da integridade das embalagens e lacres;
- d) Confirmação da validade mínima de 24 meses, com no mínimo 80% de prazo remanescente;
- e) Comprovação de Registro ativo na ANVISA e conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- f) Conferência das instruções de uso em língua portuguesa.

7.2. Aferição quantitativa e qualitativa

7.2.1. Quantitativa: O fiscal conferirá a quantidade de conjuntos de eletrodos entregues conforme o pedido;

7.2.2. Qualitativa: O fiscal verificará:

- a) Integridade da embalagem e lacres;
- b) Gel condutivo intacto;
- c) Conexão compatível com os desfibriladores existentes;
- d) Produtos não vencidos e dentro do prazo de validade mínimo exigido.

7.3. Prazo e Forma de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o atesto da Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

7.3.2. A nota fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, indicação do número da nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de liberação para pagamento.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.

7.4. Glosas e Penalidades

7.4.1. Poderão ser aplicadas glosas proporcionais nos seguintes casos:

- 7.4.1.1. Entrega parcial do objeto;
- 7.4.1.2. Descumprimento de especificações técnicas;
- 7.4.1.3. Inexecução parcial da obrigação;
- 7.4.1.4. Descumprimento de prazos.

7.4.2. Persistindo irregularidades, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Vedação ao Pagamento Antecipado

7.5.1. Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei n.º 14.133/2021, devidamente justificadas pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na

modalidade **PREGÃO**, utilizando o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1. O fornecedor deverá enviar **CATÁLOGO**, que será avaliado pela área técnica do Setor de Licitações da Secretaria de Saúde.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à

atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Qualificação Técnica

8.15. Declaração Unificada;

8.16. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.17. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.18. Comprovação de regularidade da empresa junto à ANVISA (Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE);

8.19. Comprovação de Registro válido na ANVISA;

8.20. Declaração do fabricante ou fornecedor que comprove a compatibilidade com o equipamento e prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação (No momento da entrega, o produto deverá apresentar validade remanescente mínima de 80% do prazo total).

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Após a homologação do certame, a empresa vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, indicar formalmente o e-mail e telefone que servirão como canal oficial para recebimento da Nota de Empenho e demais documentos relativos ao fornecimento.

9.2. A contratada se responsabiliza por manter o e-mail e o telefone indicados ativos e por comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

Capão da Canoa, 02 de abril de 2026.